Decreto Legislativo nº 195 de 04 de janeiro de 2021.

**ESTABELECE O LIMITE DE DIÁRIAS A SER CONCEDIDO AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE BARRA FUNDA.**

O Vereador Ivan Tonello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica estabelecido o limite de diárias a ser concedido aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo no ano de 2021.

Diárias, exceto capital federal: com pernoite 8 diárias por Vereador ou Servidor

Sem pernoite 4 diárias por Vereador ou Servidor

Diárias Brasília (DF): 6 diárias por Vereador ou Servidor

Art. 2º. Poderá o Presidente do Legislativo, autorizar a concessão de diárias além do previsto no artigo 1º, em casos de interesse público relevante, mediante requerimento justificado do solicitante.

Art. 3º. O limite de diárias poderá ser alterado caso se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2021.

Ver. Ivan Tonello

Presidente do Legislativo

Ver. Lauro Garbozza

Secretário do Legislativo